



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2026.  
De 16 de abril de 2026.**

## **ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO E DA NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE FISCAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterado o nome do cargo de auxiliar de fiscal para FISCAL TRIBUTARIO E AMBIENTAL, no quadro de cargos estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal Nº 440/2002, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências

**Artigo 2º** - Fica alterado as atribuições do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme anexo único a esta Lei,

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS.16 DE ABRIL DE 2026.**

  
**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
PROTOCOLO Nº 5053  
Data 16/04/26 Hora 09:59

Servidor Responsável  
Mariza de Fátima Duarte Lampert  
Aux. Serv. Complementar  
Mat. 91650

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
Trabalho e Compromisso para o Bem de TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026.


Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como, aos demais vereadores com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 019/2026, que ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO E DA NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE FISCAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei Municipal.

O presente projeto de lei ter por finalidade alterar a denominação e as atribuições do cargo de Fiscal TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, para o Município atender ao convênio mata Atlântica e para que o Município possa fazer os licenciamentos sem a necessidade de concursar outros servidores.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de urgência, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS.16 DE ABRIL DE 2026.**

  
**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS  
PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

## ANEXO

**CATEGORIA FUNCIONAL - FISCAL TRIBUTARIO E AMBIENTAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS - PADRÃO 9**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA** - Exercer a fiscalização em geral tributaria e ambiental, nas áreas das obras, indústrias, comércio, prestação de serviços, transporte coletivo e pertinentes, cumprindo as disposições legais compreendidas na competência tributária Municipal, bem como na fiscalização ambiental. Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, monitorar atividades efetivas e potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotora de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais, executar as fiscalizações sanitárias e ambientais na jurisdição do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA** - Proceder a fiscalização em geral nas áreas das obras, indústrias, comércio, prestação de serviços, transporte coletivo fazendo notificações e embargos onde for necessário, registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouros públicos, auxiliar e exercer o controle nos postos de táxi, executar sindicância para verificação das alterações de requerimentos de revisão, isenção, imunidade, pedidos de baixa de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes quanto ao pagamento de tributos municipais, orientar o contribuinte quanto as Leis Tributárias Municipais, intimar contribuintes ou responsáveis, levar autos de infração, proceder qualquer diligência, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades, efetuar o cadastro do IPTU e no âmbito do meio ambiente, realizar a fiscalização ambiental, com poderes para lavratura de auto de infração e orientação, em funções de atuação em conjunta com o departamento do meio ambiente, respeitar a correta aplicação das legislação ambiental vigentes: fiscalizar os prestadores de serviço, os demais agentes econômicos públicos e a população em geral no que diz respeito as alterações ambientais, requisitar aos entes públicos ou privados sempre que entender necessário os documentos pertinentes as atividades de controle, regulação e fiscalização, Verificar denúncias de infrações e ambientais, Orientar sobre práticas sustentáveis, Controlar atividades potencialmente poluidoras, Realizar vistorias e relatórios, Colaborar com órgãos competentes na proteção do meio ambiente, Participar de sindicâncias especiais, Emitir notificações e aplicar autos de infração, Zelar pela conservação de rios, flora e fauna, Promover e difundir ações de educação ambiental,





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

programar e supervisionar a execução de atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, analisar e dar parecer no processos administrativos relativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental. Observância das normas e padrões ambientais vigentes, proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente, instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária as solicitações de licenças sanitárias e ambientais, emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos sobre as matérias, executar outras tarefas a fim


## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Geral** - Carga horária de 40 horas semanais

**Especial** - Lidar com o público, sujeito a plantão

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**Instrução** - Ensino fundamental completo, **Idade mínima**- 18 anos.

  
**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

